

## SRF I - Juiz de Fora

SRF - I/JUIZ DE FORA DF/2º NÍVEL/MURIAÉ  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 202, Centro, Carangola - MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afcarangola@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA Eletrônico - e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004714983-50 - Identificação: 706.908.866-32  
Sujeito Passivo: Emily Victoria Egídio  
Endereço: Rua Eliane Tiola, 710, Bairro: Esperança – 35300157 – Caratinga – MG.

Carangola, 29 de abril de 2026  
Geraldo Antônio Lopes  
Chefe da AF/2º Nível/Carangola

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelos interessados ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico aleopoldina@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS – PTA Eletrônico > (e PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004713148-61  
Sujeito Passivo: 23.896.952 RENAN ROMULO DUTRA  
IE: 002.680731.00-56  
CNPJ: 23.896.952/0001-30

Endereço: Rua João Bosco Vieira da Silva, nº 524 – Loja 09 - Bairro Santa Rosa – Sarzedo/MG – Cep. 32.450-000.  
Leopoldina, 29 de abril de 2026  
Patrick Augusto Ribeiro

Chefe em exercício - Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2  
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000057983.77, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartões e nas DIMP e as vendas efetuadas pelo contribuinte. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/06/2021 a 02/04/2024.

A fiscalização tem como base a fiscalização da empresa PONTO DO ELETRONICO COMERCIO DE ARMARINHO LTDA, IE: 003855713.00-15, que se encontra baixada desde 02/04/2024.

Requisitamos a apresentação de todos os documentos fiscais de saídas de mercadorias emitidos no período fiscalizado, preferencialmente pelo e-mail cristovao.murta@fazenda.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste.

Havendo arquivos que ultrapassem o limite de envio via correio eletrônico, deverá ser providenciada a entrega de mídia digital (CD) com as informações solicitadas, na Delegacia Fiscal de Juiz de Fora 2, à Rua Hercúlo Pena, 88 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG - CEP 36020-040

Afre: Cristovão Murta Neto. Informações pelo e-mail: cristovao.murta@fazenda.mg.gov.br. Nome Empresarial: Wu Wenhui. CPF: 057.258.027-44. Rua Sete de setembro, nº 241, Apt. 407, Centro, Três Rios – RJ – CEP 25.802-130.

Juiz de Fora, 30 de abril de 2026.  
Rosária Maria Silveira  
Delegada Fiscal  
DF/1º nível/Juiz de Fora-2

30 2206783 - 1

## SRF II - Varginha

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I, c/c art. 10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo INTIMADO do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000057156.09, tendente a apurar a verificação de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 16/12/2023 A 22/12/2025.

O objeto da auditoria é a verificação fiscal do recolhimento do ITCMD - Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, referida em 16 de abril de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Igor Soares Medrado - MASP: 1092694/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.  
Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.  
Art. 4º - Conceder Promoção na carreira do servidor, constante no anexo III desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.  
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

empresas JMF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ 31.988.879/0001-55 E DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 14.322.187/0001-54, decorrente da transmissão patrimonial em consequência do falecimento de JOSÉ ANGELO FERNANDES – CPF 818.590.408-10 em 16/12/2023.

Sujeito passivo: Daniel Rogério Lira Fernandes  
Identificação: 288.927.568-00

Endereço: Rua das Flores, 55 – Apto 21 - Bairro Jardim do Mar  
São Bernardo do Campo-SP - Cep. 09726-310

Pouso Alegre/mg, 30 de abril de 2026.  
Carlos Eduardo Lima Ferreira  
Delegado Fiscal/DF Pouso Alegre

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I, c/c art. 10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo INTIMADO do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000057670.05, tendente a apurar a verificação de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2024 a 30/11/2025. O objeto da auditoria é a verificação fiscal das obrigações principal e acessórias, relativas aos débitos de ICMS, levantados através do cruzamento de cartões de débito e crédito.

Fica o sujeito passivo abaixo, intimado a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, Planilha de Detalhamento de Vendas das operações realizadas pelo mencionado contribuinte referente ao período de 01/01/2024 a 30/11/2025.

Sujeito Passivo: Rodolfo Pares Brandao Prado  
Inscrição Estadual: 001081617.00-29  
CNPJ 10.214.720/0001-03

Endereço: Av. Cesário Alvim, 108 - Bairro Varginha - Itajubá/mg – Cep. 37501-059

Pouso Alegre, 30 de abril de 2026.  
Carlos Eduardo Lima Ferreira  
Delegado Fiscal / DF Pouso Alegre

SRF II/VARGINHA  
AF/2ºNÍVEL/VARGINHA  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo INTIMADO a promover, no prazo de 30(trinta) dias, contados desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA), abaixo relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Varginha, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável proferida pelo CC/MG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA, instituído pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, bem como a prática de quaisquer intervenções no Processo Tributário Administrativo eletrônico (e PTA) pelo interessado ou por seu representante legal, deverá ocorrer exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (www.fazenda.mg.gov.br) ou no link direto para acesso ao sistema (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/), ficando sem efeito as entregas realizadas presencialmente nas repartições fazendárias.

Para obtenção da senha inicial de acesso ao SIARE, o interessado poderá comparecer à repartição acima mencionada, situada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Jardim Vale dos Ipês, CEP 37026 575, Varginha/MG, telefone (35) 3068 0100, ou entrar em contato pelo endereço eletrônico afvarginha@fazenda.mg.gov.br.

Persistindo dúvidas, poderá ser utilizado o canal Fale Conosco, selecionando o assunto ICMS – PTA Eletrônico (e PTA), no endereço: http://Formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA 15.000102944-98

Sujeito Passivo: Vânia Aparecida da Silva Maciel  
CPF: 857.168.476-68

End. R. Antônio Carlos, nº 466 – Bairro São Lourenço Velho – São Lourenço – MG / CEP 37.470-000

Varginha, 30 de abril de 2026.  
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende  
Masp 331969-6

Chefe da AF/2º Nível/Varginha

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA  
INTIMAÇÃO – TERMO DE REFORMULACAO

Comunicamos que, nos termos do art 5º, §2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art 5º e vigência estabelecida no art 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA abaixo relacionado foi reformulado pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Varginha, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de “lei mais benéfica”, nos termos do art. 106, inciso II, alínea “c” do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). As modificações resultaram em uma redução no valor da multa isolada lançada. Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no PTA, por meio dos Anexos: DCT anterior, novo DCT, Demonstrativo de Extinção Parcial do Crédito Tributário, Parecer do AFRE responsável e demais documentos comprobatórios da reformulação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37.026-575, Varginha/MG – Fone 35 – 3068-0100. PTA 01.003808939-63

Coibrigado: José Mízael Avelar Odebrecht - CPF: 566.201.529-53  
End. Rua Vila Lobos, nº 330 – Res Tucanos, Bairro Tucanos – Londrina/PR – CEP 86.047-130

Sujeito Passivo: Odebrecht Comércio e Indústria de Café LTDA  
CNPJ: 78.597.150/0011-93

Varginha, 30 de abril de 2026.  
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende  
Masp 331.969-6

Chefe da AF/2º Nível/Varginha

30 2206786 - 1

# Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

## Expediente

Retificação Retifica o ato de prorrogação de posse publicado no MG de 15/04/2026, da servidora Lorena Castoria Porto Oliveira, onde se lê: a partir de 13/11/2025, leia-se: 13/04/2026.

Pedro Bruno Barros de Souza  
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

30 2206383 - 1

## Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

PORTARIA Nº 4261 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conceder progressão na carreira aos servidores do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso IX do art. 10 do Decreto nº 48.666, de 04 de agosto de 2023 e, considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO aos servidores constantes no Anexo desta Portaria, das carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de vigências apontadas no Anexo.

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º desta Portaria) Progressão

Nome Servidor	MASP	Adm	Cargo Efetivo	Nível Atual	Grau Atual	Nível Novo	Grau Novo	Vigência
Andrea Estrela Arantes	1028483-4	01	AGTOP	V	G	V	H	01/01/2026
Elizabete Lemos de Santana de Jesus	1028548-4	01	AGTOP	V	G	V	H	01/01/2026
Lydia Alvarenga de Figueiredo	1033895-2	01	AGTOP	V	G	V	H	01/01/2026
Marcela Viviane Michelle Ferreira da Silva	1399791-1	01	GTOP	II	A	II	B	02/02/2026
Marcio Berti Cavaliere	1028590-6	01	AGTOP	V	G	V	H	01/01/2026

30 2206820 - 1

## Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG

Diretor-Geral: Breno Longobucco

PORTARIA ARTEMIG Nº 004/2026

Altera a composição da comissão de integridade destinada a formular Programa e Plano de integridade para a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – Artemig, nos termos do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.

O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de atribuição prevista no nos termos do § 4º, art. 25, da Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso VII do art. 3º da Portaria Artemig nº 006/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - Camila Felix Araujo, Matricula: 7528391, da Diretoria de Infraestrutura e Operação Rodoviária."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Breno Longobucco

Diretor-Geral

30 2206579 - 1

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

## Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 925, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.037538-2/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP nº 675 de 27 de março de 2026, publicada em 28 de março de 2026; Resolução SEJUSP nº 745, de 10 de abril de 2026, publicada em 11 de abril de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Nara Guia Vilar - MASP: 1376816/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376816/3	NARA GUIA VILAR	PP	I	C	II	B	18/01/2021
1376816/3	NARA GUIA VILAR	PP	II	C	III	B	18/01/2023

ANEXO II  
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376816/3	NARA GUIA VILAR	PP	II	B	II	C	18/01/2022
1376816/3	NARA GUIA VILAR	PP	III	B	III	C	25/11/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 926, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.22.061065-3/001, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 178, de 27 de agosto de 2020, publicada em 01 de setembro de 2020; Resolução SEJUSP nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021; Resolução SEJUSP nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP nº 1716, de 07 de dezembro de 2023, publicada em 08 de dezembro de 2023; Resolução SEJUSP nº 466, de 15 de abril de 2025, publicada em 16 de abril de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Igor Soares Medrado - MASP: 1092694/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Conceder Promoção na carreira do servidor, constante no anexo III desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202605016841173938.

